



Lei Ordinária nº 11852 de 27 de julho de 2022

Ementa: Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputada Janaina Riva

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. 22 de 28/07/2022, edição nº 28296 , da página nº 2 até a página nº 3

Data de início da vigência: 28 de julho de 2022

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 27 de julho de 2022

Apelido:

Assuntos: Políticas para a mulher, Saúde

Tags: direito, Mulher, Exames, acompanhante, Consultas

Situação: Não consta revogação expressa